Câmara Municipal de Peabiru

ESTADO DO PARANÁ

Oficio N._____

MENSAGEM Nº 31/67.

SÚMULA: Cria crédito adicional suplementar e dá outras providências:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite máximo de NCr$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil cruzeiros novos), para cobrir despesas como segue:

Artigo 2º - O crédito adicional acima obedecerá a seguinte codificação e classificação:

Serviço de Obras e Viação.
Departamento Municipal de Estradas de Rodagem
3.0.0.0.4.2 - Despesas Correntes
3.1.0.0.4.2 - Despesas de Custeio
3.1.2.0.4.2 - Material de Consumo
01 - Combust.e Lubrificantes 1)
02 - Peças e Acessórios para viaturas e Máquinas 2)
03 - Madeiras, Prégos, Cimento,Cal e areia, etc. 3)
3.1.3.0.4.2 - Serviços de Terceiros:
01 - Reforma de Maquinário 4)
4.0.0.0.4.2 - Despesas de Capital
4.1.0.0.4.2 - Investimentos
4.1.1.0.4.2 - Obras Públicas
01 - Construção de Pontes 5)

Artigo 3º - A importância acima está assim descriminada:

1)- NCr$4.000,00 (Quatro mil cruzeiros novos)
2)- NCr$40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros novos)
3)- NCr$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos)
4)- NCr$10.000,00 (Deis mil cruzeiros nóvos)
5)- NCr$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros novos).

Artigo 4º - Como fonte de receita será utilizado o excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 5º - Ésta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Peabirú, 29 de Dezembro de 1967.